



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1311, de 20 de fevereiro de 1998

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, terreno que menciona."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, a ser efetivada judicialmente ou mediante acordo, um terreno com área de 2.764,80m²m. parte do Loteamento Serra Negra, situado à Avenida Vereador Antônio do Inácio da Silva, nesta cidade, de propriedade da construtora Líder Empreendimentos Imobiliários Ltda, com as seguintes confrontações:

I - Terreno, parte do Loteamento Serra Negra, em São Gotardo, situado à Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, medindo pela frente com a referida Avenida, 345,60m; medindo pela direita com a Rua das Gravíolas em uma medida de 6,00m; pela esquerda com a Rua das Laranjeiras em uma medida de 10,00m; pelo fundo com o Loteamento Serra Negra em uma medida de 345,60, totalizando uma área de 2.764,80m²(dois mil setecentos e sessenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados)

Art.2.º - A desapropriação de que trata esta Lei destina-se a legalizar o domínio do Município sobre a área mencionada no artigo 1.º desta Lei, para fins de alargamento e duplicação da Avenida Vereador Antônio Inácio da Silva, tendo em vista o disposto no artigo 5.º, alínea "f" do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

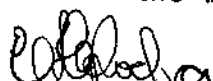
Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de fevereiro de 1998

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 20 de fev 1998


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal